



DECRETO

DECRETO Nº 694/2020



DECRETO MUNICIPAL Nº 694, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

*“Dispõe sobre a utilização e administração de poço artesiano pela Administração Pública Municipal para atendimento da coletividade e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a carência premente no abastecimento e distribuição de água nas localidades da Serra Vermelha, Inchuí, Limeira e adjacências;

**CONSIDERANDO** a escassez de água nas localidades supracitadas, diante da inatividade da associação que em tese é responsável pelo poço e a rede de distribuição de água;

**CONSIDERANDO** o clamor de inúmeros moradores daquelas localidades e solicitações ao Poder Público pela retomada da administração e responsabilidade do poço artesiano que faz a distribuição de água para os diversos moradores, que não vêm sendo devidamente abastecidos com a distribuição de água em suas residências;

**CONSIDERANDO** que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Vermelha, que outrora atendia estas localidades com o serviço de abastecimento de água encontra-se inativa, e portanto, destituída de qualquer responsabilidade relacionada ao poço artesiano que atende todos os moradores prejudicados;

**CONSIDERANDO** a ausência de informações ao Poder Público Municipal, por parte da Associação responsável, bem como a ausência de resolução no abastecimento de água das localidades afetadas;

**CONSIDERANDO** que o poço artesiano que atende as referidas comunidades pertence e é de responsabilidade do Município de Cícero Dantas, uma vez que o ente municipal efetua pagamento das despesas decorrentes de energia e manutenção do bem público;

**CONSIDERANDO** a extrema urgência no abastecimento de água nas localidades da Serra Vermelha, Inchuí, Limeira e adjacências, tendo em vista o longo período de



estragem, bem como as necessidades indispensáveis relativas à higiene e alimentação dos moradores;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal tem o poder-dever de agir em benefício de toda a coletividade, utilizando-se inclusive de Poder de Polícia se necessário for, para restabelecer a ordem coletiva;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinada a retomada imediata ao ente municipal da administração e responsabilidade do poço artesiano que atende às comunidades da Serra Vermelha, Inchuí, Limeira e adjacências, no tocante à distribuição e abastecimento de água e tudo a que ela lhe compete;

**Art. 2º** - Fica determinado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Serra Vermelha, através de seu representante legal, efetue a entrega de documentos e utensílios pertencentes ao poço artesiano em comento;

**Art. 3º** - Em caso de resistência e/ou desobediência aos termos descritos no art. 2º deste decreto, fica a Guarda Municipal e/ou a Polícia Civil autorizada a usar de todos os meios razoáveis e necessários de interferência direta para exigência da entrega de documentos e utensílios pertencentes ao poço artesiano em questão, utilizando-se de poder de polícia no limite das suas atribuições constitucionais.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Estado da Bahia**, em 21 de outubro de 2020.

**RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal